



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.851, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
10.000,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
04	Ensino Fundamental – FUNDEF
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0021	Planejamento Administrativo e Governamental
2908	Ensino Fundamental – FUNDEF
3.3.70.41.01-9941	Transferência para o FUNDEF

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 03.06.99.999.9999.3999.9.9.99.00.02-359, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”